



**Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão
Estado de São Paulo**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2020

PROCESSO N.º 20.890/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2020.

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL, ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, FARMÁCIA CENTRAL, CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, CAPS, PROGRAMAS E SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

O **MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 45.699.626/0001-76, com sede nesta cidade, à Avenida Frei Orestes Girardi n.º 893, Vila Abernêssia, neste ato, representada pelo Secretário de Administração, **MARCOS ANTÔNIO CHIOVETTI** e pelo e pelo Secretário Municipal de Saúde, **MARCIO FRANCHI STIEVANO**, e de outro lado a empresa **QUALITY MEDICAL COM. E DIST DE MEDIC. LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.118.264/0001-93, com sede à Av Alberto Ramos, N.º 274, Jardim Independência, São Paulo-SP, neste ato representada por **CAIO HENRIQUE PEREIRA FABBRI**; têm justo e acertado **REGISTRAR OS PREÇOS** do objeto abaixo especificado, decorrente da Licitação **Pregão Presencial n.º 004/2020**, para **Registro de Preços n.º 016/2020**, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas a seguir especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste termo o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL, ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, FARMÁCIA CENTRAL, CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, CAPS, PROGRAMAS E SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

1.1.1. Os recursos orçamentários para pagamento do objeto de contratações oriundas deste Registro de Preços correrão a conta da dotação orçamentária:

05	SAÚDE
01	ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
301	ATENÇÃO BÁSICA
50	ATENÇÃO BÁSICA
05	SAÚDE



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão
Estado de São Paulo

01	ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
301	ATENÇÃO BÁSICA
55	ATENÇÃO BÁSICA
05	SAÚDE
03	VIGILÂNCIA EM SAÚDE
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
65	VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO CONTRA DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS
05	SAÚDE
04	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
301	ATENÇÃO BÁSICA
65	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA

1.1.2. As entregas do objeto desta licitação deverão ser realizadas **conforme solicitação e necessidade da Secretaria Requisitante, junto ao Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Campos do Jordão, localizada à Rua Tadeu Rangel Pestana, 647, Vila Abernêssia, Campos do Jordão – SP, CEP: 12.460-000, ou em outro local a ser indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, dentro dos limites do município,** correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

1.1.3. A PREFEITURA não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da EMPRESA detentora.

CLÁUSULA SEGUNDA: VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura e a licitante vencedora do certame terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS

3.1. O fornecimento dos itens que compõem o objeto da presente licitação será de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante, sendo que a entrega deverá ser efetuada em até 7 (sete) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

3.2. De Retirada da Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento: 24 (vinte e quatro) horas a partir da data de recebimento da convocação.



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

- 3.3. Para retirada de cada nota de empenho e autorização de fornecimento a detentora da Ata de Registro de Preços deverá apresentar as Provas de Regularidade junto ao INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

CLÁUSULA QUARTA: DAS PENALIDADES

- 4.1. Pelo descumprimento do ajuste a detentora sujeitar-se-á às seguintes penalidades, que só deixarão de ser aplicadas nos casos previstos expressamente na legislação regente, que são:
- a) comprovação pela Contratada, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual;
 - b) manifestação da Unidade Requisitante informando que a infração contratual foi decorrente de fatos imputáveis à Administração.
- 4.2. Multa pela recusa da detentora da Ata de Registro de Preços em retirar Autorização de Fornecimento, ou assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, sem a devida justificativa aceita pela Unidade Contratante: 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.
- 4.3. Multa por dia de atraso na retirada de Autorização de Fornecimento: 1,0% (um por cento) sobre o valor da Nota de Empenho relativa à Autorização de Fornecimento.
- 4.4. Multa por descumprimento de cláusula contratual: 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho relativa à Autorização de Fornecimento.
- 4.5. Multa por inexecução parcial da contratação: 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.
- 4.6. Multa por inexecução total da contratação: 30% (trinta por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.
- 4.7. As demais sanções na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal no. 10.520/02.
- 4.8. As multas são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.
- 4.9. Na condição de órgão gestor do Registro de Preços, cabe às Secretarias Requisitantes a aplicação das penalidades previstas no Registro de Preços, devendo a Unidade Requisitante informar textualmente se a infração ocorreu por força maior, por culpa da detentora ou por fato imputável à Administração.
- 4.10. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 observados os prazos ali fixados;
- 4.11. Os recursos devem ser dirigidos ao Setor de Licitações e protocolados no Setor de Protocolo, situado à Av. Frei Orestes Girardi nº 893, Vila Abernêssia, - Campos do Jordão – SP, após o recolhimento em agência bancária, dos emolumentos devidos
- 4.11.1. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile ou qualquer outro meio de comunicação, se dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

Página 3 de 11



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O prazo de pagamento será de **até 30 (trinta) dias**, a contar da data em que for atestada pelo órgão competente o recebimento do objeto/aceite da nota fiscal.
- 5.1.1. Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte do contratado, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 5.2. A detentora deverá apresentar os seguintes documentos:
- 5.2.1. Requerimento;
- 5.2.2. Nota Fiscal e Fatura ou Nota – Fiscal - Fatura;
- 5.2.3. Cópia reprográfica da Nota de Empenho;
- 5.2.4. Cópia reprográfica da Autorização de Fornecimento;
- 5.2.5. Cópia reprográfica do Termo de Recebimento do objeto;
- 5.2.6. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no Banco indicado pela detentora da ata ou, excepcionalmente, na Divisão de Tesouraria, através de cheque, a critério da Secretaria Municipal de Finanças.

CLÁUSULA SEXTA: DOS PREÇOS

- 6.1. Os preços que vigorarão na Ata de Registro de Preços, corresponderão aos custos unitários propostos em consonância com os **ANEXO I e ANEXO II** do Edital:

Item	Quant.	Descrição do Item	Marca	Valor Unitario	Valor Total
3	4.000	Acetilcisteína 100mg 3ml	União Quirnicia	1,3800	5.520,00
19	300	Albumina Humana 20 % FR	Kedrion	119,5000	35.850,00
27	2.000	Amicacina 250mg/2ml	Teuto	1,8799	3.759,80
30	6.000	Aminofilina 24mg/ml 10ml	Farmace	1,0000	6.000,00
32	4.000	Amiodarona 50mg/ 3ml	Hipolabor	1,9200	7.680,00
37	3.000	Ampicilina sodica 1g IV/IM FA	Teuto	3,3099	9.929,70
38	3.000	Ampicilina sodica 500 mg IV/IM FA	Teuto	2,7000	8.100,00
42	3.000	Atropina 0,25Mg/MI 1MI	Halex istar	0,3599	1.079,70
44	3.000	Atropina 0,5mg/ml	Hipofarma	0,6500	1.950,00
55	3.000	Betametasona Acet + Fosf Dissodico 3+3 mg/ml	União Quimica	5,2800	15.840,00



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão
Estado de São Paulo

56	3.000	Bicarbonato sódio 8,4% inj 10ml	Santec	0,5900	1.770,00
87	20.000	Ceftriaxona 1G IV	Blau	8,3000	166.000,00
99	8.000	Cimetidina, cloridrato 150 mg/ ml 2 ml IV/IM	Hipofarma	0,6679	5.343,20
101	6.000	Ciprofloxacino 400mg/200mL EV	Halex istar	46,0000	276.000,00
113	5.000	Cloreto de Potássio 19,1% 10ml	Santec	0,2100	1.050,00
116	4.000	Cloreto de Sódio 20% 10ml	Santec	0,2000	800,00
117	600	Cloreto de Suxametônio 500mg	União Química	11,4989	6.899,34
118	3.000	Cloreto Sódio + Benzalconio 30ml	Farmace	0,6599	1.979,70
138	15.000	Complexo B 2ml	Hipofarma	0,7382	11.073,00
140	10.500	Deltametrina Shampoo fr 100ml	Cifarma	3,9700	41.685,00
142	5.000	Deslanosídeo 0,2 mg 2 ml	União Química	1,3730	6.865,00
145	20.000	Dexametasona 2Mg/MI	Farmace	0,4850	9.700,00
163	35.000	Dipirona 500Mg/MI 2MI	Farmace	0,5345	18.707,50
165	11.000	Dipirona Sódica 500Mg/ 10ml gotas	Farmace	0,6300	6.930,00
168	2.000	Dobutamina 12,5mg 20 ml inj	Hipofarma	8,3500	16.700,00
171	3.000	Efedrina 50Mg/MI	União Química	2,3499	7.049,70
176	3.000	Epinefrina 1Mg/MI 1 MI	Hipolabor	1,7200	5.160,00
181	1.000	Etilefrina 10Mg/1MI AMP	União Química	1,1300	1.130,00
187	700	Fenobarbital 40mg/ml 20ml	União Química	2,9900	2.093,00
188	4.000	Fenoterol 5Mg/MI 20MI	Hipolabor	3,6000	14.400,00
197	3.000	Fosfato de Sódio Monobásico + Fosfato de Sódio Dibásico 130 MI	Natulab	4,3000	12.900,00
200	3.000	Gentamicina 80mg/2ml	Hipofarma	0,7000	2.100,00
203	1.000	Gliconato de Cálcio 100Mg/ml 10 ml	Halexistar	2,2000	2.200,00
204	10.000	Glicose 25% amp 10ml	Santec	0,2100	2.100,00
205	12.000	Glicose 50% amp 10ml	Santec	0,2300	2.760,00
217	80.000	Hidroclorotiazida 50 mg	Farlab	0,0399	3.192,00
249	5.200	Lidocaina 2% geleia 30g	Farlab	2,3800	12.376,00



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão
Estado de São Paulo

250	12.500	Lidocaína 2% s/ Vaso 20 MI	Hipofarma	2,4999	31.248,75
251	5.000	Lidocaína c/ Vaso 2% 20 MI	Hipofarma	2,4800	12.400,00
257	3.500	Manitol 20% - 250ml	JP	4,1999	14.699,65
262	6.000	Metilergometrina Maleato 0,2Mg/MI 1 MI	União Química	1,4199	8.519,40
266	15.000	Metoclopramida 10Mg/2MI Inj	Halex istar	0,3500	5.250,00
289	300	Nitroprussiato sódio 50mg/ 2ml	Hipofarma	11,0000	3.300,00
293	10.000	Ocitocina 5UI/ ml 1ml	União Química	1,2600	12.600,00
316	4.000	Pomada de Óxido de Zinco + Vit. A+D 45 Gr	Nativita	2,4999	9.999,60
320	33.000	Prednisona 20 mg	Vitamedic	0,1000	3.300,00
327	2.000	Propofol 10mg/ml - fr/amp 20ml	Midfarma	6,9799	13.959,80
346	1.000	Soro Fisiológico 0,9% 10 MI, ampola	Equiplex	0,1899	189,90
352	1.000	Soro Glicosado 10% 250 MI	Jp	3,9900	3.990,00
362	1.000	Sulfato de Magnésio 10% 10MI inj	Santec	0,3000	300,00
367	500	Suxametonio 100Mg/5MI Inj	União Química	8,8000	4.400,00
369	100	Tiamina (vitamina B1)100g - 1 ml	Citofarma	6,1600	616,00

CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE ECONÔMICO

- 7.1. O valores contratados não serão reajustados, face ao limite do prazo contratual estabelecido para 12 (doze) meses.
- 7.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições previstas neste Edital, em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.
- 7.3. Os preços registrados, não poderão ficar acima dos praticados no mercado.
 - 7.3.1. Assim, se a detentora constatar que o preço resultante do reajuste se encontre acima dos praticados no mercado, deverá propor imediatamente a redução dos valores em vigor.
 - 7.3.2. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado, não repassada à Administração, dará ensejo à aplicação das sanções previstas no Edital e neste instrumento e estará sujeita à rescisão do Registro de Preços.



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

- 8.1. Os materiais fornecidos serão recebidos por servidor público especialmente indicado para esse fim, nas seguintes condições:
 - 8.1.1. Provisoriamente, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega, no local e endereço indicados na presente Ata de Registro de Preços.
 - 8.1.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
 - 8.1.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:
 - 8.1.4. Se não estiver de acordo com as especificações, será rejeitado no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 8.1.5. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - 8.1.6. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 8.1.7. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 8.2. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 8.3. A detentora da ata é obrigada a substituir, às duas expensas, no total ou em parte, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA NONA: DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

- 9.1. As contratações do objeto da(s) Ata(s) de Registro de Preços serão autorizadas caso a caso pela Secretaria Requisitante, ou por quem este delegar, mediante prévia pesquisa de preços onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.
- 9.2. A emissão da Nota de Empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a elaboração de contratos serão igualmente autorizados pela Secretaria Requisitante, ou por quem este delegar.
- 9.3. A responsabilidade pela correta utilização da(s) ata(s) de registro de preços, especialmente no tocante ao seu objeto e preços, é exclusiva da unidade orçamentária contratante e da detentora do objeto da Ata de Registro de Preços.



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, ou cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:
- 10.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
 - 10.1.2. A detentora não retirar a Autorização de Fornecimento ou não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços no prazo estabelecido ou se a Secretaria Requisitante não aceitar suas justificativas;
 - 10.1.3. A detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente do Registro de Preços;
 - 10.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente do Registro de Preços;
 - 10.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
 - 10.1.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pelas Secretarias Requisitantes;
 - 10.1.7. Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 10.1.8. A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
 - 10.1.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
- 10.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, ou cancelada, de pleno direito pela Detentora, quando:
- 10.2.1. Comprovar encontrar-se impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, mediante solicitação por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. O compromisso de fornecimento do material só estará caracterizado mediante recebimento da Nota de Empenho, acompanhada da respectiva "Autorização de Fornecimento" ou instrumento equivalente.
- 11.2. As Autorizações de Fornecimento deverão ser formuladas pelo Departamento de Compras através de memorando datado, que consignará prazo para fornecimento e demais informações necessárias.
- 11.3. A detentora da Ata fica obrigada a cumprir integralmente as Autorizações de Fornecimento emitidas pela Contratante e recebidas pela detentora até a data do vencimento da Ata de Registro de Preços.
- 11.4. Decorrido o prazo da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da detentora de cumprir as AF's recebidas até a data de vencimento da Ata de Registro de Preços.



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão
Estado de São Paulo

- 11.5. A detentora da Ata de Registro de Preços obriga-se a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 11.6. A Administração não se obriga utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços.

E por estarem às partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente contrato, firmam o mesmo em **03 (três)** vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Campos do Jordão, 27 de Fevereiro de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CAMPOS DO JORDÃO

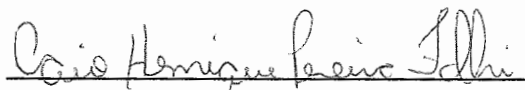
MARCOS ANTÔNIO CHIOVETTI – SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



SECRETARIA DE SAÚDE

MARCIO FRANCHI STIEVANO – SECRETÁRIO DE SAÚDE

CONTRATADA:



QUALITY MEDICAL COM. E DIST DE MEDIC. LTDA
CAIO HENRIQUE PEREIRA FABBRI

TESTEMUNHAS:

Nome

Nome



**Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão
Estado de São Paulo**

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DA EST. DE CAMPOS DO JORDÃO.

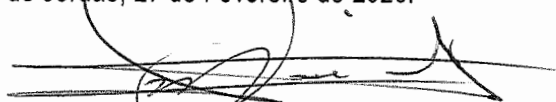
CONTRATADA: QUALITY MEDICAL COM. E DIST DE MEDIC. LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2020

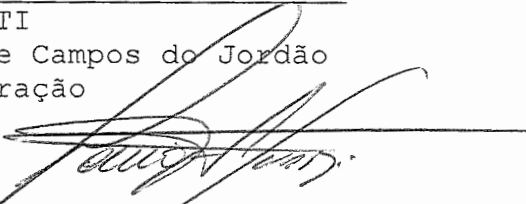
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL, ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, FARMÁCIA CENTRAL, CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, CAPS, PROGRAMAS E SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do termo acima identificado e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final, e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

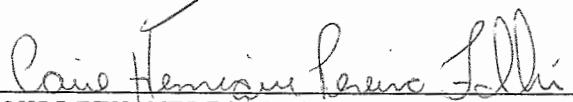
Campos do Jordão, 27 de Fevereiro de 2020.



MARCOS ANTÔNIO CHIOVETTI
Prefeitura Municipal de Campos do Jordão
Secretário de Administração
Contratante



MARCIO FRANCHI STIEVANO
SECRETÁRIO DE SAÚDE
Contratante



QUALITY MEDICAL COM. E DIST DE MEDIC. LTDA
CAIO HENRIQUE PEREIRA FABBRI
Contratada



**Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão
Estado de São Paulo**

**INSTRUÇÃO 02/2008 TCE-SP – CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO

CONTRATADA: QUALITY MEDICAL COM. E DIST DE MEDIC. LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL, ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, FARMÁCIA CENTRAL, CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, CAPS, PROGRAMAS E SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Gestor - Responsável

Nome: DR. MARCIO FRANCHI STIEVANO

Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Endereço: RUA HARRY MAURITZ LEWIN, 520, VILA MARIA, CAMPOS DO JORDÃO – SP

Telefone: 12 – 3800-0170

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome: DR. MARCIO FRANCHI STIEVANO

Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Endereço Comercial do Órgão/Setor: RUA HARRY MAURITZ LEWIN, 520, VILA MARIA, CAMPOS DO JORDÃO – SP

Telefone: 12 – 3800-0170

e-mail: saude@camposdojordao.sp.gov.br

CAMPOS DO JORDÃO, 27 de Fevereiro de 2020.



MARCIO FRANCHI STIEVANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE